



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 2023000400

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais personalizados diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNT MÉDIA R\$	VL TOTAL MÉDIA R\$
1	40	UND	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL - (CARTEIRA) EM COURO, NOME E CARGO DO SERVIDOR/VEREADOR PERSONALIZADO EM HOT STAMPING DOURADO. BRASÃO EM METAL NA LAPELA	182,33	7.293,33
2	17	UND	KIT FUNCIONAL - (CARTEIRA) EM COURO, NOME E CARGO DO VEREADOR PERSONALIZADO EM HOT STAMPING DOURADO. BRASÃO EM METAL NA LAPELA. ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO (AUTORIDADE/VEREADOR), CHAVEIRO, BOTON DE METAL DOURADO E CANETA ESFEROGRÁFICA.	340,66	5.791,33
3	30	UND	PASTA PERSONALIZADA - PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (A4 MÍNIMO), FABRICADA EM COURO SINTÉTICO. COM BRASÃO DE METAL DOURADO NA PARTE EXTERNA, COM DIVISÓRIAS INTERNA PARA DOCUMENTOS E BLOCO DE ANOTAÇÕES E CANETA ESFEROGRÁFICA. PERSONALIZADA COM NOME E CARGO	234,66	7.040,00
4	50	UND	CHAVEIRO - RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, COM BASE EM COURO LEGÍTIMO NA COR PRETA, DIMENSÕES 35X51MM, COSTURADA COM LINHA PRETA 060 E ACABAMENTO COM PINTURA NA LATERAL; BASE EM METAL 2MM DE ESPESSURA, ESTAMPADO E ESMALTADO, COM BANHO DOURADO; NA PARTE SUPERIOR, INSCRIÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL, NA COR PRETA EM FORMATO DE ARCO COM CONCAVIDADE PARA BAIXO E, BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA NA PARTE INFERIOR. MOSQUETÃO EM METAL COM BANHO DOURADO; ARGOLA 2MM DE ESPESSURA E 20MM DE DIÂMETRO COM BANHO DOURADO, ARREBITE Nº5 COM BANHO DOURADO	49,33	2.466,66
5	50	UND	ADESIVO EM FORMATO OVAL, NA DIREÇÃO HORIZONTAL, PARA APLICAÇÃO INTERNA EM VEÍCULOS, DIMENSÕES 105X75MM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONTENDO, NA PARTE SUPERIOR, A INSCRIÇÃO "PODER LEGISLATIVO" EM FORMATO DE ARCO COM CONCAVIDADE PARA BAIXO E, NA PARTE INFERIOR, AUTORIDADE. EM FORMATO DE ARCO COM CONCAVIDADE PARA CIMA; BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA CENTRALIZADO.	16,33	816,66

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021



- 1.4. Exclusiva para ME, EPP ou equiparadas (Lei Complementar 123/2006).
- 1.5. O fornecimento será de forma parcelada durante o ano de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de aquisição de pastas, porta documentos e chaveiros, com brasão da república, personalização com nomes e cargos para os contemplados. A aquisição do presente objeto contribui para o desempenho das atividades dos servidores e vereadores. A pasta em couro necessária para transporte de documentos com segurança, vem personalizado com o nome do servidor/vereador e o cargo qual ocupa nesta Câmara. As carteiras funcionais (porta documentos) nada mais é que para a identificação das autoridades do Poder Legislativo, que também vem personalizado com o nome do servidor/vereador e o cargo qual ocupa nesta Câmara. Os chaveiros personalizados para distribuir entre os servidores desta Casa. Importante acessório que te ajuda a não perder as suas chaves e que deixa tudo organizado. O kit funcional de exclusividade para os vereadores, que vem composto por carteira funcional (porta documentos) chaveiro, boton, caneta e adesivo, os quais serão usados nos eventos especiais, sessões solenes e quaisquer eventos realizados por esta Câmara. Os adesivos plotados nos veículos dos servidores e vereadores desta câmara para fácil identificação para passagem na cancela que dá acesso ao estacionamento privativo desta Câmara.
- 2.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de 20 dias, contados da emissão da autorização de entrega.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Paço Legislativo Martinho Palmerston – Av. Tiradentes, s/nº - Itanhangá I – Caldas Novas – GO, CEP: 75.680.**
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos no prazo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.6. Será exigida garantia ou condições de manutenção e assistência técnica?? (Especificar)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de



menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

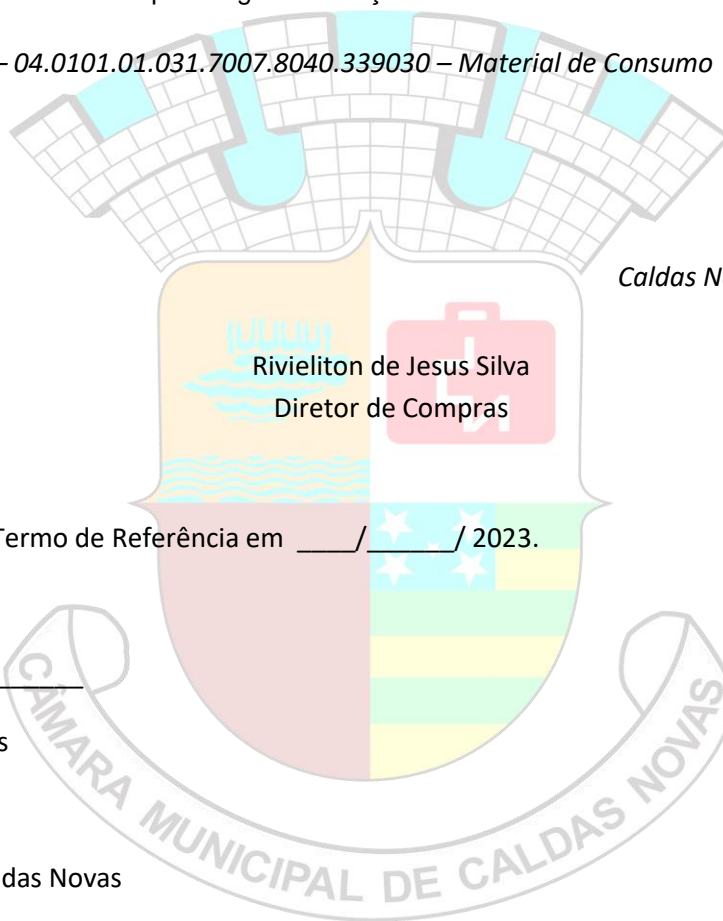
8.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 23.407,98 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, para o exercício 2023.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.8040.339030 – Material de Consumo



Caldas Novas, 28 de março de 2023.

Rivieliton de Jesus Silva
Diretor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência em ____/____/2023.

Andrei Rocha Teles

Presidente

Câmara Municipal de Caldas Novas